



## MEMBROS DO PODER EXECUTIVO DE ITATIAIA

**IRINEU NOGUEIRA COELHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DIEGO GOMES DE ANDRADE**  
CHEFE DE GABINETE

**MARCOS FLAVIO PASCHOAL**  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**ANA CATIA LEITÃO FERREIRA**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**DANIELE FERNANDA GOMES BARBOSA**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**SONIA DE BARBOSA DE SOUSA**  
SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER

**JOSÉ LUIZ XAVIER**  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**MARCIA CRISTINA DE SOUZA COSTA SABADINI**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**CARLOS ALBERTO DE BARROS SOARES**  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

**ALTAMIR CAMPOS BARRETO FILHO**  
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**DEIVID OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

**GUILHERME VASCONCELLOS AMARAL**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**MARISE DE CARVALHO**  
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**ANA CRISTINA OZOLINS DA COSTA**  
SECRETÁRIA DE TURISMO

**FRANCISCO SILVA DE ASSIS**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**RENATO DE MORAES VIEGAS**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**ALEXANDRE DE REZENDE TEIXEIRA**  
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA

SECRETÁRIA DE TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA

**ALBERT LEOPOLD MADURO OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

**LUCIANA CAVALLARI**  
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

**SIMONE CRISTINA BARBOSA**  
CONSULTORIA ESPECIAL DE PROJETOS PARA A ASSISTENCIA SOCIAL

**MATILDE BASILIO FERNANDES**  
ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**THIAGO DO NASCIMENTO GOES**  
SUPERINTENDENTE DE CULTURA

**TARCISIO ARAGÃO**  
SUPERINTENDENTE DE EVENTOS

**HELEN CARDOSO DE OLIVEIRA**  
ADMINISTRADORA REGIONAL DE PENEDO

**FELIPE ALCANTARA SANTOS**  
ADMINISTRADORA REGIONAL DE MAROMBA E MARINGÁ

**ALESSANDRA ARANTES MARQUES**  
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA - IPREVI

## DECRETO

## DECRETO Nº 4.622 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

**EMENTA:** Abre na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA, crédito adicional suplementar por anulação na importância de R\$ 2.889.937,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais) para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 10º da Lei Municipal nº 1458 de 22 de Dezembro de 2023, Lei 1521 de 22 de Outubro de 2024, o inciso I do art. 41, o art. 42, o art. 43 e ainda o art. 46, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R\$ 2.889.937,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais) da funcional programática da unidade orçamentária, segundo a categoria econômica abaixo indicada:

Secretaria Municipal de Saúde – 02.25		
# Manutenção da Secretaria de Saúde		
7 – 10.122.0001.0.019 – 1500 Rec <i>não Vinculados</i>	31.90.11.00	2.874.437,00
12 – 10.122.0001.0.019 – 1500 Rec <i>não Vinculados</i>	31.91.13.00	14.000,00
24 – 10.122.0001.0.019 – 1500 Rec <i>não Vinculados</i>	31.90.49.00	1.500,00

Art. 2º - Para permitir a abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior no valor de R\$ 2.889.937,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais), será utilizada, como fonte de recursos as anulações abaixo especificadas:

Secretaria Municipal de Saúde – 02.25		
# Manutenção da Secretaria de Saúde		
17 – 10.122.0001.0.019 – 1500 Rec <i>não vinculados</i>	33.90.36.00	117.637,00
21 – 10.122.0001.0.019 – 1500 Rec <i>não vinculados</i>	33.90.46.00	838.439,00
23 – 10.122.0001.0.019 – 1500 Rec <i>não vinculados</i>	33.90.48.00	1.500,00
27 – 10.122.0001.0.019 – 1500 Rec <i>não vinculados</i>	44.90.52.00	57.000,00
# Manutenção dos Conselhos Municipais		
2 – 10.122.0002.0.021 – 1500 Rec <i>não vinculados</i>	33.90.30.00	12.000,00
4 – 10.122.0002.0.021 – 1500 Rec <i>não vinculados</i>	33.90.39.00	13.000,00
5 – 10.122.0002.0.021 – 1500 Rec <i>não vinculados</i>	44.90.52.00	25.000,00
Fundo Municipal de Saúde – 02.26		
# Manutenção das Ações e Serviços de Saúde da Atenção Básica		
82 – 10.301.0039.2.303 – 1500 Rec <i>não vinculados</i>	33.90.39.00	30.000,00
87 – 10.301.0039.2.303 – 1500 Rec <i>não vinculados</i>	44.90.52.00	1.000.000,00
# Atenção em Saúde de Média e Alta Complexidade		
38 – 10.302.0041.2.073 – 1500 Rec <i>não vinculados</i>	33.90.30.00	203.800,00
44 – 10.302.0041.2.073 – 1500 Rec <i>não vinculados</i>	33.90.39.00	24.300,00
52 – 10.302.0041.2.073 – 1500 Rec <i>não vinculados</i>	44.90.52.00	297.695,00
# Vigilância Sanitária		
59 – 10.304.0043.2.078 – 1500 Rec <i>não vinculados</i>	33.90.30.00	145.000,00
62 – 10.304.0043.2.078 – 1500 Rec <i>não vinculados</i>	44.90.52.00	124.566,00

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, afixado o seu texto no quadro de Editais da Sede da Prefeitura.

**IRINEU NOGUEIRA COELHO**  
 Prefeito Municipal  
 (Republicado por ter saído com incorreções)

### EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 4622/2024

Considerando o disposto do art. 43, Inc III, da lei Federal 4320/1964 bem como autorização contida na LEI Municipal 1458 de 22/12/2023 (Lei Orçamentária Anual), no art. 9º, lei 1521 de 22 de outubro de 2024, passamos a apresentar a seguintes justificativas para Abertura de Créditos Suplementares por anulação de dotação:

Conforme se observa no artigo 9º da LOA, existe autorização para abertura de créditos suplementares por anulação parcial ou total das dotações no limite de 1% do orçamento total.

Os recursos resultantes de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar, com a devida indicação do recurso.

Ressalta-se que as dotações foram anuladas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados.

Destarte, o crédito suplementar aberto mediante presente decreto tem como finalidade reforço do orçamento de acordo com autorização legislativa contida na LOA.

Justificativa:

- a) Reforço de dotação para atender despesas com folha de pagamento.  
 (Republicado por ter saído com incorreções)

**DECRETO Nº 4.624 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024**

**EMENTA:** Autoriza servidor municipal a dirigir veículos oficiais do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Itatiaia,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o servidor municipal relacionado no anexo único do presente Decreto, a dirigir veículos oficiais do Município.

**Parágrafo único:** A permissão constante neste Decreto é restrita ao exercício das atribuições do cargo.

**Art. 2º** - O Servidor relacionado no anexo único ficará responsável por quaisquer eventos referentes à legislação de trânsito.

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**IRINEU NOGUEIRA COELHO**

Prefeito Municipal

**ANEXO 1 - DECRETO Nº 4.624 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

NOME	MATR.	Nº HABILITAÇÃO	CATEGORIA
ALEXANDRE PAULINO NASCIMENTO SANTOS	44.229	04655716073	AD
CARLOS HENRIQUE DA SILVA MEDEIROS	44.179	08191217564	AB

**DECRETO Nº 4.625 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024**

**EMENTA:** Abre na Abre na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA**, crédito adicional suplementar por anulação na importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 10º da Lei Municipal nº 1458 de 22 de Dezembro de 2023, Lei 1520 de 22 de Outubro de 2024 o inciso I do art. 41, o art. 42, o art. 43 e ainda o art. 46, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) da funcional programática da unidade orçamentária, segundo a categoria econômica abaixo indicada:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – 02.09		
# Implantação, Ampliação e Manutenção das Vias Públicas		
184 – 15.451.0014.1.003 – 1704 Royalties		400.000,00

**Art. 2º** - Para permitir a abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), será utilizada, como fonte de recursos as anulações abaixo especificadas:

Gabinete do Prefeito – 02.01		
# Comunicação Social e Divulgação		
10 – 04.131.0006.2.003 – 1704 Royalties	33.90.39.00	100.000,00
# Realização de Eventos Festivos		
31 – 13.392.0007.2.085 – 1704 Royalties	33.90.39.00	300.000,00

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, afixado o seu texto no quadro de Editais da Sede da Prefeitura.

**IRINEU NOGUEIRA COELHO**

Prefeito Municipal

## EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 4.625/2024

**Considerando** o disposto do art 43, Inc III, da lei Federal 4320/1964 bem como autorização contida na LEI Municipal 1458 de 22/12/2023 (Lei Orçamentária Anual), no art 9º, lei 1520 de 22 de outubro de 2024, passamos a apresentar a seguintes justificativas para Abertura de Créditos Suplementares por anulação de dotação:

Conforme se observa no artigo 9º da LOA, existe autorização para abertura de créditos suplementares por anulação parcial ou total das dotações no limite de 1% do orçamento total.

Os recursos resultantes de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar, com a devida indicação do recurso.

Ressalta-se que as dotações foram anuladas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados.

Destarte, o crédito suplementar aberto mediante presente decreto tem como finalidade reforço do orçamento de acordo com autorização legislativa contida na LOA.

Justificativa:

- a) Reforço de dotação para contratação de empresas.

---

### DECRETO Nº 4.626 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

---

**EMENTA:** Abre na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA**, crédito adicional suplementar por anulação na importância de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 10º da Lei Municipal nº 1458 de 22 de dezembro de 2023, Lei 1521 de 22 de outubro de 2024, o inciso I do art. 41, o art. 42, o art. 43 e ainda o art. 46, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) da funcional programática da unidade orçamentária, segundo a categoria econômica abaixo indicada:

Secretaria Municipal de Educação – 02		
# Ensino Fundamental		
224 – 12.361.0017.2.024 – 1500 recursos não Vinculados	31.90.11.00	310.000,00

**Art. 2º** - Para permitir a abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), será utilizada, como fonte de recursos as anulações abaixo especificadas:

Secretaria Municipal de Educação – 02		
# Ensino Infantil		
275 – 12.365.0017.2.025 – 1500 recursos não Vinculados	33.90.08.00	15.000,00
285 – 12.365.0017.2.025 – 1500 recursos não Vinculados	33.90.46.00	2.000,00
286 – 12.365.0017.2.025 – 1500 recursos não Vinculados	33.90.48.00	93.000,00
287 – 12.365.0017.2.025 – 1500 recursos não Vinculados	33.90.49.00	10.000,00
# Ensino Fundamental		
237 – 12.361.0017.2.024 – 1500 recursos não Vinculados	33.90.08.00	30.000,00
238 – 12.361.0017.2.024 – 1500 recursos não Vinculados	33.90.30.00	100.000,00
250 – 12.361.0017.2.024 – 1500 recursos não Vinculados	33.90.46.00	60.000,00

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, afixado o seu texto no quadro de Editais da Sede da Prefeitura.

**IRINEU NOGUEIRA COELHO**  
Prefeito Municipal

**EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 4.626/2024**

**Considerando** o disposto do art 43, Inc III, da lei Federal 4320/1964 bem como autorização contida na Lei Municipal 1458 de 22/12/2023 (Lei Orçamentária Anual), no art. 9º, lei 1521 de 22 de outubro de 2024, passamos a apresentar a seguintes justificativas para Abertura de Créditos Suplementares por anulação de dotação:

Conforme se observa no artigo 9º da LOA, existe autorização para abertura de créditos suplementares por anulação parcial ou total das dotações no limite de 1% do orçamento total.

Os recursos resultantes de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar, com a devida indicação do recurso.

Ressalta-se que as dotações foram anuladas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados.

Destarte, o crédito suplementar aberto mediante presente decreto tem como finalidade reforço do orçamento de acordo com autorização legislativa contida na LOA.

Justificativa:

a) Reforço de dotação para atender despesas com folha de pagamento.

**DECRETO Nº 4.627 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024**

**EMENTA:** Abre aos diversos Órgãos Municipais, Crédito adicional suplementar por Superávit na importância de R\$ 5.173.935,80 (cinco milhões, cento e setenta e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos) dotações consignadas no orçamento vigente.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 10º da Lei Municipal nº 1458 de 22 de Dezembro de 2023, Lei 1518 de 22 de Outubro de 2024, o inciso I do art. 41, o art. 42, o art. 43 e ainda o art. 46, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o Crédito adicional suplementar por Superávit no valor de R\$ 5.173.935,80 (cinco milhões, cento e setenta e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos) da funcional programática da unidade orçamentária, segundo a categoria econômica abaixo indicada:

Fundo Municipal de Saúde – 02.26		
# Manutenção das Ações e Serviços de Saúde da Atenção Básica		
73 – 10.301.0039.2.303 – 1600 SUS	31.90.11.00	58.776,00
77 – 10.301.0039.2.303 – 1600 SUS	33.90.30.00	1.000.000,00
# Atenção em Saúde de Média e Alta Complexidade		
35 – 10.302.0041.2.073 – 1600 SUS	33.71.70.00	79.000,00
39 – 10.302.0041.2.073 – 1600 SUS	33.90.30.00	1.152.644,16
45 – 10.302.0041.2.073 – 1600 SUS	33.90.39.00	1.180.247,07
53 – 10.302.0041.2.073 – 1600 SUS	44.90.52.00	100.000,00
# Vigilância Epidemiológica e Ambiental		
65 – 10.305.0043.2.077 – 1600 SUS	33.90.30.00	553.875,56
63 – 10.305.0043.2.077 – 1600 SUS	33.90.14.00	30.000,00
– 10.305.0043.2.077 – 1621 SUS	33.90.30.00	160.000,00
# Vigilância Sanitária		
60 – 10.304.0043.2.078 – 1600 SUS	33.90.30.00	30.017,60
# Agente Combate a Endemias		
98 – 10.305.0043.2.306 – 1600 SUS	31.90.11.00	107.466,31
# Implementação do Plano de Resposta de Emergência ao Novo Corona Vírus		
- 10.122.0044.2.079 – 1600 SUS	33.90.30.00	160.954,55

- 10.122.0044.2.079 – 1621 SUS Estadual	33.90.30.00	160.954,55
- 10.122.0044.2.079 – 1621 SUS Estadual	33.90.93.00	400.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit mencionado no artigo anterior no valor R\$ 5.173.935,80 (cinco milhões, cento e setenta e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos) serão utilizadas, como fonte de recursos o superávit apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, abaixo especificado:

RECURSO	R\$ SUPERÁVIT	OBRIGAÇÕES	SALDO
Bloco de Estruturação – SUS (1601)	R\$ 5.260.709,01	R\$ 121.587,59	R\$ 5.139.121,42
Fundo a Fundo Estadual (1621)	R\$ 17.667.172,66	R\$ 2.263.516,38	R\$ 15.403.656,28
Royalties Vinculados a Saúde	R\$ 1.045.365,04	R\$ 366.412,57	R\$ 678.952,47
Assistência Financeira (1605)	R\$ 292.520,65	R\$ 53.090,24	R\$ 239.430,41
Bloco De Manutenção – SUS (1600)	R\$ 15.208.754,21	R\$ 2.288.425,50	R\$ 12.920.328,71
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 39.474.521,57</b>	<b>R\$ 5.093.032,28</b>	<b>R\$ 34.381.489,29</b>

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, afixado o seu texto no quadro de Editais da Sede da Prefeitura.

**IRINEU NOGUEIRA COELHO**  
Prefeito Municipal

### EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 4.627/2024

Considerando o disposto do art. 43, Inc III, da lei Federal 4320/1964 bem como autorização contida na Lei Municipal 1458 de 22/12/2023 (Lei Orçamentária Anual), no art. 10º Lei 1518 de 22 de outubro de 2024 passamos a apresentar a seguintes justificativas para Abertura de Créditos Suplementares:

Destarte, os créditos suplementares e especiais abertos mediante presente decreto tem como finalidade reforço do orçamento de acordo com autorização legislativa contida na LOA e Lei de Crédito Suplementar.

Justificativa:

a) Reforço de dotação para atender despesas com contratação de serviços para o Fundo Municipal de Saúde.

## PORTARIA

### PORTARIA N.º 10.522 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO** as Portarias 10.363, 10.414, 10.490, 10.492, 10.495 de 21 de outubro de 2024.

**Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**IRINEU NOGUEIRA COELHO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA N.º 10523 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR MAURO SERGIO GONÇALVES**

**DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão, símbolo (CC1), de Assessor de Transportes, da Secretaria Municipal de Ordem Pública. Ficando exonerado do cargo anteriormente ocupado.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**IRINEU NOGUEIRA COELHO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA N.º 10524 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR CARLOS HENRIQUE DA SILVA MEDEIROS**, para exercer o cargo em comissão, símbolo (CC1), de Gerente da Central de Transportes, da Secretaria Municipal de Saúde. Ficando exonerado do cargo anteriormente ocupado.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**IRINEU NOGUEIRA COELHO**

Prefeito Municipal

## PORTARIA N.º 10.525 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **DESIGNAR, EVALDO LOPES DE CASTRO**, matrícula 43.240, para responder como DIRETOR GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSESSORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO, no período de 01 a 30 de novembro de 2024, por motivo de férias da titular.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**IRINEU NOGUEIRA COELHO**

Prefeito Municipal

## EXTRATO

### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 79/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itatiaia/RJ, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

CONTRATADO(a): Ice Life Comércio, Locação e Serviços LTDA.

OBJETO: O objeto do presente aditamento ao Contrato Administrativo nº 79/2024 de locação, instalação, bem como a manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionados visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itatiaia é a inserção de colunas informando o “valor mensal por serviço”, o “valor unitário anual”, bem como a correção dos valores dos itens 12 e 13 do lote 3.

PROCESSO ADM: 2388/2024.

EMBASAMENTO: Art. 58, inciso I da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 11/10/2024.

Itatiaia/RJ, 24 de outubro de 2024.

**MARISE DE CARVALHO**

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

### EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 73/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itatiaia/RJ, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO(a): Inteligência Artificial Tecnologia e Refrigeração EIRELI.

OBJETO: Prorrogação por igual período de 12 (doze) meses, assim como reajuste de 4,091150% que objetiva a prestação de Serviço de Locação de Estações de Trabalho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 418.532,76 (quatrocentos e dezoito mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos).

PROCESSO ADM: 8729/2021.

EMBASAMENTO: R\$ 418.532,76 (quatrocentos e dezoito mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos). DATA DA ASSINATURA: 24/10/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 27/10/2024 e término em 26/10/2025.

Itatiaia/RJ, 24 de outubro de 2024.

**GUILHERME VASCONCELLOS AMARAL**

Secretária Municipal de Saúde

## EDITAL- SMAT

### EDITAL 108/2024

A SMAT – Secretaria Municipal de Administração Tributária, através do DFT – Departamento de Fiscalização Tributária e do AFT – Auditor Fiscal Tributário – **EDSON DE SOUSA** – CORECON RJ 21.238-9 – Matrícula 7542, diante da legislação tributária vigente vem por intermédio da correspondência: Intimação 298/2024 – Processo 9113/24, lavrar os autos de infração – 301/2024 e 302/2024 com fulcro no que dispõe o Art. 158, II “e” e Art. 191 do Código Tributário Municipal em face da inscrição como autônomo 1067 – Ruy Saldanha e aproveitando o ensejo para intimar novamente através da correspondência: Intimação 319/2024 que por sua vez poderá culminar em REINCIDÊNCIA.

Itatiaia/RJ, 27 de setembro de 2024.

**RENATO DE MORAES VIEGAS**

Secretário Municipal de Administração Tributária

Matrícula 44.039

(Republicado por incorreções)



**IPREVI – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA**



**PORTARIA 096 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

A DIRETORA PRESIDENTE DO *IPREVI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA*, **ALESSANDRA ARANTES MARQUES**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/24,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Insalubridade nos termos do art.40, § 4º, III da CF/88 c/c Súmula Vinculante nº 33 do STF ao servidor **REGINALDO MÁXIMO BARBOSA**, matrícula 6430, Técnico de Enfermagem, admitido através de concurso público e nomeado pela portaria nº 2751 de 29.09.1997 com proventos proporcionais ao tempo de contribuição no valor de **R\$ 1.999,88 (mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)**, conforme demonstrativo:

**I – DEMONSTRATIVO DO SALÁRIO NO CARGO EFETIVO**

<b>Salário Base</b>	.....	R\$ 1.642,48	(Anexo II da Lei 193/97)
<b>A.T.S. (25%)</b>	.....	R\$ 410,62	(Art. 167 da Lei 193/97)
<b>Adicional de Sexta Parte</b>	.....	R\$ 342,18	(Art. 160 da Lei 193/97)
<b>Total</b>	.....	R\$ 2.395,28	

**II- APURAÇÃO DOS PROVENTOS**

Valor Médio Apurado (519969,70/260)	=	1.999,88
<b>Valor Base para Cálculo do Benefício</b>	=	1.999,88

<b>Valor do Provento Apurado</b>	<b>R\$ 1.999,88</b>
<b>Complemento Constitucional</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Valor do Provento</b>	<b>R\$ 1.999,88</b>

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Itatiaia, 24 de outubro de 2024.

ALESSANDRA  
ARANTES  
MARQUES:02680216784  
16784

Assinado de forma digital  
por ALESSANDRA  
ARANTES  
MARQUES:02680216784  
Dados: 2024.10.24  
14:41:28 -03'00'

**ALESSANDRA ARANTES MARQUES**  
DIRETORA PRESIDENTE  
MATRÍCULA 7724